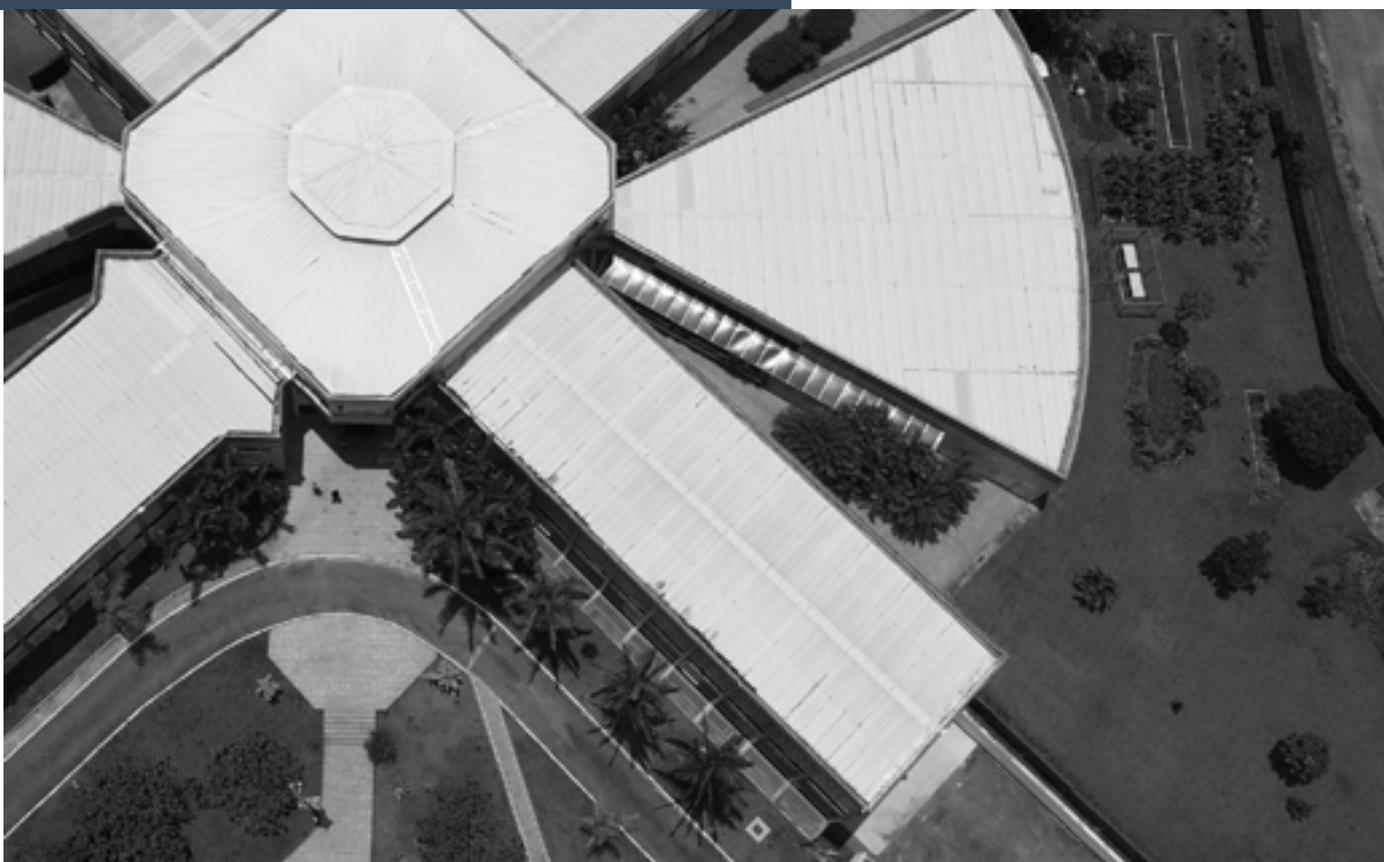


CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



// DIRETORIA EXECUTIVA

Prof. Armando de Azevedo Caldeira-Pires - Diretor Presidente
Prof. Francisco de Assis Rocha Neves - Diretor Financeiro
Prof. José Alexander Araújo - Diretor Secretário

// CONSELHO SUPERIOR

Profa. Adalene Moreira Silva
Prof. Antonio César Pinho Brasil Junior
Prof. Augusto César de Mendonça Brasil
Prof. Carlos Alberto Gurgel Veras
Dra. Cecília Leite Oliveira
Profa. Cláudia Naves David Amorim
Prof. Edson Paulo da Silva
Prof. Emerson Fachin Martins
Prof. Jesualdo Pereira Farias
Profa. Lúcia Helena Cavasin Zabotto Pulino
Prof. Luis Afonso Bermudez
Profa. Maria Emília Machado T. Walter
Profa. Mercedes Maria da Cunha Bustamante
Profa. Renata Aquino de Souza
Prof. Renato Alves Borges
Prof. Sandro Pavlik Haddad
Profa. Vanessa de Carvalho de Andrade

// CONSELHO FISCAL

Profa. Dra. Clésia Camilo Pereira
Sr. Dário Augusto Arantes
Prof. Dr. Paulo César Mendes

// SUPERINTENDÊNCIA

Gustavo Abrantes Condeixa

// FINATEC

Av. L3 Norte – Edifício Finatec
Asa Norte – Brasília – DF
CEP. 70910-900 – Caixa Postal – 4365
Campus Darcy Ribeiro

finattec@finattec.org.br
61 3348 0400

APRESENTAÇÃO

O presente Código de Ética e Conduta é reeditado para aprimorar o Programa de Integridade instituído no âmbito da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, com a definição dos princípios éticos, valores e diretrizes de conduta institucional que deve ser mantida nas relações com a Fundação e com terceiros.

A sustentabilidade de crescimento de qualquer organização deve ser pautada na integridade, na eficiência e na responsabilidade corporativa. Nesse contexto, este Código de Ética e Conduta procura disciplinar regras e procedimentos de interação, entre si, de membros dos órgãos da Fundação, colaboradores, fornecedores, clientes, autoridades governamentais e qualquer outra entidade ou indivíduo, com base em valores, regras e procedimentos coerentes com a integridade de conduta.

Insta ressaltar que nenhuma norma de conduta encerra as situações possíveis de se enfrentar nas relações negociais e de trabalho. Portanto, este Código não substitui a responsabilidade de cada um ser criterioso e buscar, sempre que necessário, aconselhamento sobre a melhor conduta a ser observada.

Dentro desse compromisso com o seu conteúdo, o presente Código de Ética e Conduta agrega valor à Finatec, constituindo compromisso, individual e coletivo, divulgar e cumprir as normas de conduta instituídas em todos os níveis hierárquicos.

Prof. Antônio César Pinho Brasil Junior
Presidente do Conselho Superior

Prof. Armando de Azevedo Caldeira Pires
Diretor-Presidente

SUMÁRIO

1. ESCOPO E ABRANGÊNCIA	5
2. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS	5
2.1 Princípio da Integridade	6
2.2 Princípio do Respeito entre as Pessoas	6
2.3 Princípio da Transparência e Clareza de Posições	6
2.4 Princípio da Eficiência	6
2.5 Princípio do Profissionalismo	7
3. DIRETRIZES DE CONDUTA	7
3.1 Orientações Gerais	7
3.2 Prevenção à Fraude e Corrupção	7
3.3 Proteção da Imagem e da Reputação	8
3.4 Propriedade Intelectual e Confidencialidade	8
3.5 Uso da Rede e dos Meios Digitais	8
3.6 Prevenção a Conflito de Interesses	9
3.7 Relacionamento com Agentes Públicos	9
3.8 Relacionamento com Clientes e Agentes Externos	10
3.9 Relacionamento com Fornecedores	10
3.10 Presentes e Brindes	10
3.10.1 Permissões relacionadas a presentes e brindes	10
3.10.2 Restrições relacionadas a presentes e brindes	11
3.11 Meio Ambiente	11
3.12 Respeito à Diversidade e à Igualdade	12
3.13 Proibição ao Assédio Moral e Sexual	12
3.14 Responsabilidade na Utilização de Recursos Próprios e de Terceiros	12
3.15 Política de seleção e contratação de empregados	13
3.16 Vedação ao Nepotismo	13
4. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA	13
5. MEDIDAS DISCIPLINARES	14
6. CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA	14
7. DISPOSIÇÕES FINAIS	14
TERMO DE CIÊNCIA E ADERÊNCIA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	15

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

1. ESCOPO E ABRANGÊNCIA

A imagem e a reputação da Finatec são influenciadas pelas condutas adotadas por todos que atuam em seu nome. De igual modo, pode a Fundação vir a ser responsabilizada em decorrência das condutas de quaisquer dessas pessoas. Por tais razões, este Código aplica-se a todos os Conselheiros, Diretores, Superintendente, Gerentes, Assessores, Supervisores, Consultores, Coordenadores de Projetos, Pesquisadores, Estagiários, Bolsistas, e empregados ou trabalhadores terceirizados da Finatec, doravante denominados genericamente "colaboradores", independente da nomenclatura ou designação de cargos.

Todos os colaboradores deverão firmar Termo de Compromisso de Ciência e Aderência às normas do presente Código (modelo anexo).

Cabe ressaltar que os órgãos financiadores e executores, bem assim os clientes e outras as pessoas envolvidas em projetos apoiados pela Finatec poderão, a qualquer momento, requerer informações relacionadas a este Código, bem como obter cópia deste. Ademais, haverá situações nas quais suas normas poderão alcançar tais entidades e pessoas, em sua relação com a Finatec, conforme o caso.

2. PRINCÍPIOS E COMPROMISSOS

No desempenho de todas as suas atividades, os colaboradores da Finatec assumem o compromisso de pautar suas condutas por padrões éticos, sobretudo no que diz respeito à integridade, à moralidade, à honestidade, à cordialidade, à disciplina, à transparência, à clareza de posições e ao decoro, com vistas a motivar o respeito e a confiança da equipe, dos órgãos financiadores e executores, dos clientes, dos professores e da sociedade em geral.

O comprometimento de todos com as leis vigentes, com as normas internas e com as condutas éticas descritas no presente Código é fundamental para que a Finatec preserve sua imagem, alcance suas metas e objetivos institucionais, de forma ética e transparente.

Todos os colaboradores devem manter atividades direcionadas ao cumprimento das finalidades para as quais instituída a Fundação, auxiliando os órgãos estruturantes da entidade no cumprimento da missão institucional e na propagação dos valores da organização, dentro da perspectiva de

sustentação de longo prazo.

Assim, com o propósito de promover a reputação da Finatec, os colaboradores devem pautar-se pela legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, ainda, pelos princípios a seguir elencados.

2.1 PRINCÍPIO DA INTEGRIDADE

O princípio da integridade visa preservar a higidez ética da Finatec, protegendo a Fundação de riscos internos e externos, sobretudo daqueles relacionados à corrupção, desvios de conduta, fraudes e outros ilícitos que possam ser caracterizados como irregularidade e possam afetar as condições de funcionamento da entidade.

Os colaboradores da Finatec devem defender, sempre e com máximo afincamento, os interesses da Fundação, mas jamais colocando em risco a integridade e a reputação da entidade.

2.2 PRINCÍPIO DO RESPEITO ENTRE AS PESSOAS

Os colaboradores da Finatec devem zelar pela manutenção de relações interpessoais baseadas na cordialidade, no diálogo, no respeito absoluto às diferenças e na não-discriminação.

Nenhum colaborador da Finatec deve praticar, submeter-se ou compactuar com qualquer tipo de violência, preconceito, ameaça, chantagem, retaliação, assédio moral ou sexual ou qualquer outro ato contrário aos princípios éticos da Fundação.

2.3 PRINCÍPIO DA TRANSPARÊNCIA E CLAREZA DE POSIÇÕES

A transparência é um elemento essencial da governança da Finatec, que se caracteriza pela clareza de posições e ações, de modo a inspirar credibilidade nos clientes e sociedade de modo geral.

2.4 PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

A atuação da Finatec orienta-se pela busca permanente da eficiência. Sendo assim, todos os colaboradores da Finatec devem realizar suas atividades com qualidade, rapidez, redução de desperdícios, produtividade, proatividade, transversalidade, criatividade, capacidade analítica e com orientação para resultados.

De forma coordenada com as finalidades estatutárias, as atividades desenvolvidas no âmbito da Finatec devem estar voltadas a assegurar a persecução do bem comum, por meio de atuação imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela observância dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível.

vel dos recursos disponíveis.

2.5 PRINCÍPIO DO PROFISSIONALISMO

A postura e o compromisso profissional dos colaboradores da Finatec são indispensáveis à manutenção de um ambiente de trabalho harmônico, baseado no respeito interpessoal, na colaboração recíproca, no entusiasmo, no intercâmbio de ideias e na inovação.

Dentro do princípio do profissionalismo, os colaboradores da Finatec devem também assumir o compromisso com os objetivos institucionais da Fundação, zelando para que não haja desvirtuamento das finalidades estatutárias.

3. DIRETRIZES DE CONDUTA

3.1 ORIENTAÇÕES GERAIS

Todos os colaboradores da Finatec têm obrigação de zelar pelo cumprimento integral e pela não violação da legislação brasileira com possível incidência em suas atividades, especialmente no que se refere a atos de improbidade, fraude, corrupção, conflito de interesses, respeito ao proteção ao meio ambiente, à propriedade intelectual, à diversidade, aos direitos humanos e a proteção geral de dados, vedadas práticas discriminatórias de qualquer tipo, o assédio moral e sexual.

3.2 PREVENÇÃO À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Fraude, para fins de aplicação deste Código, é qualquer ação ou omissão intencional, com o objetivo de lesar ou ludibriar outra pessoa, física ou jurídica, capaz de resultar em perda para a vítima e/ou vantagem indevida, patrimonial ou não, para o autor ou terceiros. Caracteriza-se também pela declaração falsa ou omissão de circunstâncias materiais com o intuito de levar ou induzir terceiros a erro.

Corrupção, para fins de aplicação deste Código, é qualquer ação, direta ou indireta, consistente em autorização, oferecimento, promessa, solicitação, aceitação, entrega ou recebimento de vantagem indevida, de natureza econômica ou não, envolvendo pessoas físicas ou jurídicas, agentes públicos ou privados, com o objetivo de que se pratique ou deixe de praticar determinado ato.

A Finatec repudia toda e qualquer forma de fraude e corrupção, nos setores público e privado, e faz uso de todos os meios possíveis para prevenir referidas condutas.

3.3 PROTEÇÃO DA IMAGEM E DA REPUTAÇÃO

A Finatec zela pela preservação de sua imagem e reputação, devendo a conduta de seus colaboradores estar orientada pela ética, profissionalismo e excelência de atuação.

Para tanto, os colaboradores, no desempenho de suas atividades ou em ocasiões sociais, deverão portar-se em consonância com os mais elevados padrões éticos, devendo se abster de adotar postura ou atitude que possa comprometer a imagem, a reputação e os interesses da Finatec, de agentes externos e/ou de seus clientes.

3.4 PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todos os colaboradores da Finatec devem respeitar o direito de propriedade intelectual, da própria Fundação e de terceiros, uma vez que inúmeros materiais utilizados na execução de suas respectivas são protegidos por leis de direito autoral.

Não é permitido reproduzir, distribuir ou alterar material, da Finatec e de terceiros, total ou parcialmente, inclusive projetos de instituições apoiadas ou de qualquer outra organização, exceto mediante autorização prévia.

É vedado aos colaboradores que se desvinculem da Finatec copiar, gravar, fotografar ou reproduzir, sob qualquer forma ou meio, quaisquer arquivos e/ou documentos, eletrônicos ou não, sem prévia e expressa autorização do responsável pela área de compliance.

Os colaboradores deverão guardar sigilo sobre as informações privilegiadas a que tiverem acesso.

Dada a importância de garantir com que a confidencialidade seja mantida, política específica sobre a matéria será adotada pela Finatec.

3.5 USO DA REDE E DOS MEIOS DIGITAIS

Todos os colaboradores que utilizarem a rede corporativa e os meios digitais, no exercício das atividades profissionais ou em decorrência delas, devem comunicar-se com linguagem adequada e pautar-se pelos princípios éticos, observando as políticas e demais normativos internos da Finatec.

A Finatec proíbe que qualquer colaborador obtenha, armazene, repasse qualquer material ou o utilize para fins estranhos à atuação institucional, compreendendo informações internas e/ou dados sigilosos, a não ser quando expressamente autorizado.

É expressamente vedada a obtenção, o armazenamento, a utilização ou a divulgação de material que tenha conteúdo pornográfico, de exploração sexual de crianças, racista, homofóbico, sexista,

ou contrário à diversidade e liberdade religiosa.

O uso da rede para fins particulares é aceito, desde que não viole a legislação e as normas da Finatec, não comprometa a imagem e reputação da Fundação, de seus colaboradores, agentes externos e clientes, não prejudique as atividades de trabalho ou a segurança das informações e dos recursos corporativos.

3.6 PREVENÇÃO A CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses na relação da Finatec com seus colaboradores ocorre quando houver o uso de influência ou prática de atos com o intuito de beneficiar interesses próprios ou de terceiros, que se contraponham aos interesses da Fundação ou que lhe possam causar danos ou prejuízos.

Pode também caracterizar conflito de interesses qualquer situação capaz de influenciar, de maneira imprópria, o desempenho das atividades do colaborador, independentemente de lesão patrimonial direta à Finatec.

O colaborador que tiver interesse pessoal em algum assunto posto para sua decisão, no âmbito da Finatec, deverá declarar-se impedido, comunicando a situação ao órgão que integra, se for esse o caso, ou ao responsável pela área de *compliance*, nos demais casos.

A Finatec observa, ainda, o disposto na Lei nº 12.813, de 16/05/2013, evitando, nos termos da referida Lei, a colisão entre interesses públicos e privados.

Dada a importância de prevenir eventuais conflitos de interesses, política específica sobre a matéria será adotada pela Finatec.

3.7 RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS

Entende-se por agente público, para fins deste Código, qualquer pessoa que exerça função pública, ainda que de forma temporária, compreendendo, entre outros, autoridades governamentais ou judiciais, parlamentares, servidores públicos, empregados de empresas estatais e terceiros em colaboração com a Administração Pública.

A Finatec proíbe que qualquer colaborador, em qualquer circunstância, ofereça, prometa, autorize, entregue ou pague qualquer valor a qualquer agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada, com a intenção de induzir o receptor a abusar de sua posição; de obter vantagens indevidas; de influenciar ilegalmente a tomada de decisões ou a aprovação, edição, alteração ou revogação de atos normativos; ou, ainda, de agilizar irregularmente serviços de rotina.

A Finatec adotará política específica sobre o relacionamento com agentes públicos.

3.8 RELACIONAMENTO COM CLIENTES E AGENTES EXTERNOS

Todos os colaboradores da Finatec devem atender tratar os clientes e agentes externos com os quais a Fundação se relacione com ética, urbanidade, profissionalismo, qualidade técnica, celeridade e precisão.

É dever dos colaboradores comunicar ao órgão que integra, se for esse o caso, a superior hierárquico ou ao responsável pela área de compliance, condutas ou comportamentos inadequados ou contrários às diretrizes deste Código por parte de quaisquer clientes ou agentes externos com os quais a Fundação se relacione.

Os contratos, convênios ou outros instrumentos que vinculem a Finatec a seus clientes e agentes externos conterão cláusula anticorrupção, que contemplará, entre outras obrigações, o dever de observância ao presente Código.

A Finatec não pratica qualquer tipo de discriminação, seja pela área de atuação, porte econômico ou qualquer outro critério, desde que se trate de atividade lícita. No entanto, a Finatec reserva-se ao direito de encerrar qualquer relação sempre que seus interesses não estiverem sendo atendidos ou quando o relacionamento representar risco.

3.9 RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

A Finatec adota práticas legais e éticas na seleção e negociação com fornecedores, prestadores de serviços e parceiros, sem privilégios, favorecimentos ou discriminação de qualquer natureza.

São vedadas quaisquer contratações ou celebração de parcerias com quem tenha reputação duvidosa e/ou não esteja de acordo com princípios éticos deste Código e praticados pela Finatec. Para assegurar a observância desta diretriz, serão realizadas due diligence de integridade nos principais fornecedores e parceiros.

Nenhum colaborador poderá receber quaisquer valores ou vantagens de fornecedores, prestadores de serviços ou parceiros.

Todos os fornecedores, prestadores de serviço e parceiros devem ser informados e orientados em relação ao presente Código e aos demais normativos internos da Finatec.

3.10 PRESENTES E BRINDES

3.10.1 PERMISSÕES RELACIONADAS A PRESENTES E BRINDES

Oferecimento: brindes ou presentes ofertados pela Finatec a agentes públicos ou privados não de-

verão ultrapassar o valor de R\$ 100,00 (cem reais) e somente serão permitidos caso não possam vir a ser entendidos como forma de influenciar a decisão da autoridade pública ou dirigente privado. Assim, além da limitação do valor, deve-se atentar para o contexto da oferta, a fim de evitar, especialmente, presentear pessoas das quais dependam decisões de interesse da Fundação.

Recebimento: os colaboradores da Finatec podem receber prêmios em espécie ou na forma de bens, concedidos por entidades acadêmicas, em reconhecimento à sua contribuição intelectual ou técnica, bem como ao seu desempenho em certames ou concursos, além de bolsas de estudo, pesquisa ou extensão, assim como auxílios para aperfeiçoamento e qualificação, desde que constante de política institucional regularmente prevista; podem, ainda, ter suas viagens custeadas por outras instituições para participar de seminários, congressos científicos ou outros eventos semelhantes, inclusive para a realização de palestras remuneradas, desde que o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com o agente que estiver custeando as despesas.

Caso o brinde, o prêmio, o pagamento de bolsa, viagem ou auxílio de qualquer natureza seja patrocinado por agente que mantenha qualquer relação comercial ou institucional com a Finatec, a aceitação pelo colaborador dependerá de prévia e expressa autorização do responsável pela área de compliance, podendo, ainda, a situação concreta ser levada à manifestação do órgão colegiado de que participe o interessado, quando for esse o caso.

3.10.2 RESTRIÇÕES RELACIONADAS A PRESENTES E BRINDES

É vedado aos colaboradores da Finatec oferecer ou o receber presentes, brindes, convites, ingressos, viagens ou outros benefícios de qualquer espécie que não se enquadrem nas hipóteses do item anterior ou que violem, de outro modo, a política específica adotada pela Finatec.

Em caso de dúvidas quanto ao recebimento ou oferta de presentes, orienta-se os colaboradores a consultarem o responsável pela área de compliance, podendo, ainda, a situação concreta ser levada à manifestação do órgão colegiado de que participe o interessado, quando for esse o caso.

A Finatec adotará política específica sobre o recebimento de doações, brindes e presentes.

3.11 MEIO AMBIENTE

A Finatec adota práticas que refletem o seu compromisso com o meio ambiente e com o desenvolvimento sustentável. Assim, objetivando contribuir para o desenvolvimento ecologicamente sustentável, todos os colaboradores devem, sempre que possível, empreender ações que reduzam os impactos ambientais, pautando suas condutas em conformidade com as leis e demais normas vigentes aplicáveis à proteção ambiental.

3.12 RESPEITO À DIVERSIDADE E À IGUALDADE

Todos os colaboradores da Finatec devem respeitar a diversidade humana e cultural nos ambientes e nas relações de trabalho, bem como repudiar toda e qualquer forma de preconceito ou discriminação.

Considera-se diversidade, nos ambientes e relações de trabalho, as características sociais e culturais de um conjunto de trabalhadores, reconhecendo e respeitando as diferenças entre os indivíduos e tratando-os sem distinção alguma, seja em razão de gênero, orientação sexual, raça, religião, posição social, cultura, nacionalidade ou convicção política.

Considera-se preconceito tratar os indivíduos ou grupos de indivíduos segundo ideias pré-concebidas que lhes atribuem qualidades negativas.

Considera-se discriminação situações e circunstâncias que configurem distinções entre indivíduos, comprometendo a igualdade de tratamento, favorecendo a exclusão e degradando a dignidade e os direitos individuais ou coletivos.

Quaisquer casos vivenciados ou testemunhados de preconceito ou discriminação devem ser comunicados ao responsável pela área de compliance.

3.13 PROIBIÇÃO AO ASSÉDIO MORAL E SEXUAL

Caracteriza-se como assédio moral o fato de alguém humilhar, desrespeitar ou constranger um subordinado ou colega de trabalho.

O assédio sexual ocorre quando alguém visa obter vantagem ou favor sexual com promessa de tratamento diferenciado em caso de aceitação e/ou sob ameaças ou atitudes concretas de represália no caso de recusa.

A Finatec está comprometida em promover um ambiente livre de qualquer tipo de assédio e em orientar seus colaboradores de que maneira devem reagir a possíveis práticas dessa natureza.

3.14 RESPONSABILIDADE NA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PRÓPRIOS E DE TERCEIROS

A utilização dos recursos financeiros da Finatec deve ocorrer de forma responsável, respeitando as normas e as leis vigentes, de forma transparente, legal, moral e racional.

Os riscos de mercado e de crédito devem ser permanentemente avaliados, considerando critérios como a alocação de seus ativos financeiros, por emissor e tipo de aplicação; a capacidade de paga-

mento das obrigações a partir do seu fluxo de caixa; fatores e causas de inadimplência; e o cenário econômico em geral a partir de principais variáveis macroeconômicas.

As normas e práticas de contabilidade aplicáveis à Finatec devem ser rigorosamente observadas para a geração de registros e relatórios consistentes e transparentes.

Todos os pagamentos e os compromissos assumidos devem estar autorizados pelo nível hierárquico competente e respaldados por documentação legal.

3.15 POLÍTICA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPREGADOS

A contratação de novos empregados pela Finatec será sempre precedida de pesquisa de antecedentes e realizada mediante processo seletivo público e transparente, com regras e critérios claros e previamente divulgados.

Casos especiais, como a eventual contratação de ex-agente público, ex-colaborador da própria Finatec ou colaborador de fornecedor ou parceiro que mantenha atualmente relação comercial ou institucional com a Fundação, serão objeto de cuidados e requisitos especiais, a serem definidos em política específica.

3.16 VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Os colaboradores da Finatec devem adotar conduta compatível com o combate ao nepotismo, prestigiando nas contratações em geral a aptidão técnica e o atendimento às condições que sejam legalmente exigidas.

Os colaboradores da Finatec deverão informar se possuem parentes na Fundação, mediante a assinatura de termo de declaração, cabendo ao responsável pela área de compliance zelar para que não sobrevenha conflito de interesses nessas relações.

4. CANAL DE COMUNICAÇÃO E DENÚNCIA

O colaborador que tiver conhecimento de violação de qualquer aspecto de leis vigentes, das normas internas da Finatec ou dos preceitos da conduta ética previstos neste Código, por qualquer pessoa, não pode se omitir e deve comunicar o referido fato diretamente ao responsável pela área de compliance ou utilizar do canal de denúncias, sendo assegurado o anonimato e a proteção contra retaliação.

Não será tolerada qualquer forma de constrangimento, pressão, discriminação ou tratamento hostil

contra o colaborador que, de boa-fé, denuncie uma conduta ilegal ou contrária às diretrizes estabelecidas neste Código.

Além das denúncias, os colaboradores podem oferecer sugestões, críticas, elogios e pedidos de esclarecimentos relativos a questões éticas ou à aplicação deste Código.

5. MEDIDAS DISCIPLINARES

O descumprimento das disposições deste Código implicará na aplicação das seguintes medidas disciplinares: orientação verbal; advertência escrita; suspensão do contrato de trabalho com prejuízo de remuneração; dispensa por justa causa, rescisão dos contratos especiais, inclusive de termos de concessão de bolsas, observada a gradação da conduta e a disciplina constante de política específica de medida disciplinares a ser adotada pela Finatec.

6. CONSTITUIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE ÉTICA E CONDUTA

A Finatec constituirá um Comitê de Ética e Conduta composto por 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes, formado por colaboradores, escolhidos pela Diretoria Executiva e ratificado o Conselho Superior para mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

Compete ao Comitê de Ética e Conduta, precipuamente, apreciar eventuais violações a este Código, decidindo pela imposição das medidas disciplinares cabíveis ou pelo arquivamento do caso, podendo atuar de ofício ou a partir de provocação do denunciante ou do responsável pela área de compliance.

O Comitê de Ética e Conduta aprovará seu Regimento Interno, no qual estarão previstas suas competências e regras de funcionamento. O Presidente do Comitê de Ética e Conduta, eleito na forma de seu Regimento Interno, é o responsável pela área de compliance.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

A partir de sua aprovação, este Código entra em vigor imediatamente, com vigência indeterminada.

O presente Código deverá ser revisto e atualizado, no mínimo, a cada 2 (dois) anos ou quando o Comitê de Ética e Conduta entender necessário, de ofício ou por proposta da Diretoria Executiva ou

de membro do Conselho Superior da Finatec.

Todos os colaboradores, ao receberem uma versão deste Código, devem tomar conhecimento das suas disposições e, posteriormente, firmar Termo de Compromisso. Ao firmar esse documento, cada colaborador se compromete a zelar pela aplicação integral das normas e princípios contidos neste Código. O Termo de Compromisso, uma vez firmado, têm prazo de validade de 2 (dois) anos, devendo ser renovado antes do esgotamento do prazo.

TERMO DE CIÊNCIA E ADERÊNCIA CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Declaro que tomei conhecimento do Código de Ética e Conduta da Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec, tendo lido e entendido o conteúdo. Mantenho o compromisso de cumprir as diretrizes e regras de conduta estabelecidas, bem como assumo o dever de reportar ao responsável da área de compliance da Fundação qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as regras estabelecidas neste instrumento ou de fazer uso do canal de denúncias para este fim. Declaro que, neste momento, não tenho conhecimento de nenhuma situação que viole o conteúdo do Código de Ética e Conduta ou de circunstância que possa gerar conflitos potenciais.

Brasília, de de 20

Colaborador

 FINATEC



@FINATECOFICIAL